

LEI Nº 823/2026, CAMPINORTE 02 DE JUNHO 2026.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 (Ano Referência de 2027) e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de CAMPINORTE - ESTADO DE GOIAS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2027 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do CAMPINORTE, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA



Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de

modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 conterà as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 compreenderá:

- I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e.
- II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 10 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.

Art. 11 - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral;

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12 - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo CAMPINORTE;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais

V - as rendas de seus próprios serviços;



VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 13 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2027 e anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2027,

VIII - outras.

Art. 14 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de



2027, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II - Autorizar a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 15 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 16 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 17 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra

Art. 18 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS



Art. 19 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 20 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos

nstantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 21 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e incluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

I - Sete por cento da receita efetivamente arrecadada pelo Município de CAMPINORTE - ESTADO DE GOIÁS, no exercício, conforme estabelece o artigo 2º da emenda constitucional n. de 23 de setembro de 2009, que alterou a redação dada ao artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 23 - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 30% (Trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração

Art. 24 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassadas pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2027, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).



Art. 25 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 29 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 30 - Os Ordenadores de Despesas poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 32 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 33 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados, para execução provisória, os parâmetros constantes da proposta encaminhada pelo Poder Executivo, na forma da legislação vigente.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2027, será encaminhado à câmara municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2027, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;





II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - pagamento do serviço da dívida; e

IV - transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos os órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitando as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de governo, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2027, até o limite do índice acumulado da inflação no período que meditar o mês de agosto de 2026 à agosto de 2027, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2027, revogadas as



GOVERNO DE
CAMPINORTE
Gestão que Entrega Resultados / ADM 2025-2028

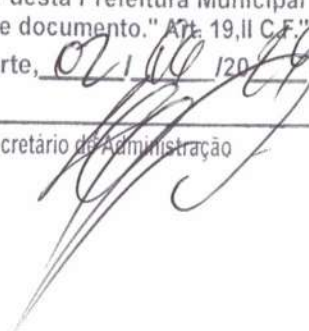
disposições em contrário, para que curtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito, Campinorte-GO., aos 02 dias do mês de junho de 2026.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 02 de Junho de 2026


Secretário de Administração



GOVERNO DE
CAMPINORTE
Gestão que Entrega Resultados ADM 2025 / 2028

Administração 2025 / 2028
Gestão que Entrega Resultados
Praça Cristóvão Colombo Centro - Campinorte - GO
www.campinorte.go.gov.br



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

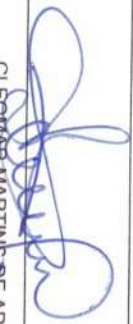
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º § 1º)

RS

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	99.669.729,72			98,50	103.656.518,91			102,44	107.802.779,67			106,53
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	99.519.985,78			98,35	103.500.785,21			102,28	107.640.816,62			106,37
Receitas Primárias Correntes	91.191.514,74			90,12	94.839.175,33			93,72	98.632.742,34			97,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.719.463,50			1,70	1.788.242,04			1,77	1.859.771,72			1,84
Transferências Correntes	88.188.978,39			87,15	91.716.537,53			90,64	95.385.199,03			94,26
Demais Receitas Primárias Correntes	1.283.072,85			1,27	1.334.395,76			1,32	1.387.771,59			1,37
Recetas Primárias de Capital	8.328.471,04			8,23	8.661.609,88			8,56	9.008.074,28			8,90
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	100.925.492,55			99,74	104.962.512,25			103,73	109.161.012,74			107,88
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	99.411.262,02			98,24	103.387.712,50			102,17	107.523.221,00			106,26
Despesas Primárias Correntes	82.871.205,14			81,90	86.186.053,34			85,17	89.633.495,48			88,58
Pessoal e Encargos Sociais	38.930.683,36			38,47	40.487.910,69			40,01	42.107.427,12			41,61
Outras Despesas Correntes	43.940.521,78			43,42	45.698.142,65			45,16	47.526.068,36			46,97
Despesas Primárias de Capital	16.540.056,88			16,35	17.201.659,16			17,00	17.889.725,52			17,68
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias												
Receita Total (COM FONTES RPPS)	10.096.900,00			9,98	10.500.776,00			10,38	10.920.807,04			10,79
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	8.226.900,00			8,13	8.555.976,00			8,46	8.898.215,04			8,79
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	10.096.900,00			9,98	10.500.776,00			10,38	10.920.807,04			10,79
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	10.096.900,00			9,98	10.500.776,00			10,38	10.920.807,04			10,79
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - III)	108.723,76			0,11	113.072,71			0,11	117.585,62			0,12
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.761.276,24			-1,74	-1.831.727,29			-1,81	-1.904.996,38			-1,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	121.906,55			0,12	126.782,81			0,13	131.854,12			0,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	4.917,10			0,00	5.113,78			0,01	5.318,34			0,01
Divida Consolidada Líquida (DCL)												
Divida Consolidada Líquida (DCL)												
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha												
PARÂMETROS					2027		2028		2029		2029	
PIB NOMINAL					255.430.656,00		265.647.882,24		276.273.797,53		276.273.797,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					101.191.421,29		105.239.078,14		109.448.641,27		109.448.641,27	

NOTA EXPLICATIVA



CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO
CPF: 918.075.491-00
PREFEITO



FABLO LOPES FERNANDES
CPF: 979.174.511-00
CONTADOR



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2027

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
TOTAL						

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE Data: 13/04/2026 hora: 13:25

NOTA EXPLICATIVA

CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO
CPF: 918.075.481-00
PREFEITO

PABLO LOPES FERNANDES
CPF: 979.174.511-00
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE Data: 13/04/2026 hora: 13:

NOTA EXPLICATIVA

CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO
CPF: 918.075.491-00
PREFEITO

PABLO LOPES FERNANDES
CPF: 979.174.511-00
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF(LRF,art 4º, § 3º)

R\$

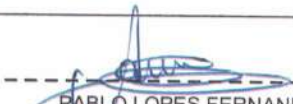
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais : AUMENTO DOS JUROS DAS DIVIDAS PREVIDENCIARIOS PARA COM O INSS, CASO HOUVER	160.000,00	PROCEDER LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, BEM COMO MANTENDO O SALDO E DOTAÇÕES SUFICIENTES PARA POSSÍVEIS GARANTIAS DAS DESPESAS	160.000,00
Outros Riscos Fiscais : AUMENTOS DOS JUROS DAS DÍVIDAS PARA COM EMPRESAS ESTATAIS (SANEAGO E CELG) FINANCEIROS (BB E CEF) E OUTRAS, CASO HOUVER.	160.000,00	PROCEDER LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, BEM COMO MANTENDO O SALDO E DOTAÇÕES SUFICIENTES PARA POSSÍVEIS GARANTIAS DAS DESPESAS	160.000,00
Outros Riscos Fiscais : DEPÓSITOS JUDICIAIS RELATIVOS A AÇÕES A SEREM IMPETRADAS CONTRA O MUNICIPIO.	130.000,00	PROCEDER A DEVIDA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, BEM COMO MANTENDO SALDOS E DOTAÇÕES SUFICIENTES PARA POSSÍVEIS GARATIAS DAS DESPESAS.	130.000,00
Outros Riscos Fiscais : AÇÕES JUDICIAIS QUE ENCONTRA-SE EM TRAMITAÇÃO E OU QUE VENHAM A SER INGRESSADAS CONTRA O MUNICIPIO, QUE POSSAM MOTIVAR DESEMBOLSO FINANCEIRO NO EXERCICIO DE 2016, INCLUSIVE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA	190.000,00	PROCEDER A DEVIDA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, BEM COMO MANTENDO A RESERVA DE CONTINGENCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA CUMPRIMENTODA SENTAÇAS JUDICIAIS, OBEDECIDOS OS PERCENTUAIS LEGAIS	190.000,00
Outros Riscos Fiscais : DIMINUIÇÃO DAS ARRECADAÇÕES LOCAIS EM	130.000,00	PROCEDER A DEVIDA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, ZELANDO PELA LIQUIDEZ DAS CONTAS PUBLICAS, PROVIDENCIAS A	130.000,00
SUBTOTAL	770.000,00	SUBTOTAL	770.000,00
TOTAL	1.342.000,00	TOTAL	1.342.000,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE Data: 13 de abr. de 2026 13:

NOTA EXPLICATIVA


CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO
CPF: 918.075.491-00


PABLO LOPES FERNANDES
CPF: 979.174.511-00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF(LRF,art 4º, § 3º)

R\$

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
CONSEQUENCIA DE NÃO PAGAMENTO DE IMPOSTOS COMO IPTU, ISSQN, ITBI E OUTROS		EXECUÇÃO DOS DEVEDORES	
Outros Riscos Fiscais : DIMINUIÇÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS EM DECORRÊNCIAS DE PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO DA ECONOMIA, ISENTANDO IMPOSTOS COMO IPI E OUTROS, AFETANDO DIRETAMENTE OS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS	360.000,00	PROCEDER LIMITAÇÃO DE EMPENHOS ZELANDO PELA LIQUIDEZ DAS CONTAS PUBLICAS MUNICIPAIS.	360.000,00
Outros Riscos Fiscais : REALIZAÇÃO DE DESPESAS NÃO PASSIVEIS DE PREVISÃO EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA	212.000,00	EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE, O MUNICIPIO BUSCARÁ AUXILIO NO GOVERNO DO ESTADO BEM COMO NO GOVERNO FEDERAL	212.000,00
SUBTOTAL	1.342.000,00	SUBTOTAL	1.342.000,00
TOTAL	1.342.000,00	TOTAL	1.342.000,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE Data: 13 de abr. de 2026 13:

NOTA EXPLICATIVA



CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO
CPF: 918.075.491-00



PABLO LOPES FERNANDES
CPF: 979.174.511-00



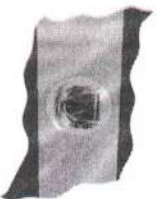
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	9.583.618,25	10.997.579,28	13.569.905,20
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.871.792,26	1.739.856,54	3.501.233,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.871.792,26	1.739.856,54	3.501.233,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.711.825,99	9.257.722,74	10.068.671,21
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.711.825,99	9.257.722,74	10.068.671,21
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.583.618,25	10.997.579,28	13.569.905,20



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0002

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	4.200.361,24	5.348.982,23	6.292.144,49
Aposentadorias	3.895.365,94	4.993.425,05	5.901.960,15
Pensões	304.995,30	355.557,18	390.184,34
Outras Despesas Previdenciárias	248.834,00	323.078,00	360.966,51
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	248.834,00	323.078,00	360.966,51
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.449.195,24	5.672.060,23	6.653.111,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	5.134.423,01	5.325.519,05	6.916.794,20
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.355.213,09	23.680.732,14	30.597.526,34
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0004

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

		R\$ 1,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2023	2024	2025
Benefícios		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

		2023	2024	2025	R\$ 1,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²					
		0,00	0,00		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa		2023	2024	2025	
		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)					
Contribuições dos Servidores		2023	2024	2025	
		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)					
Aposentadorias		2023	2024	2025	
		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00		0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²					
		0,00	0,00		0,00



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)
			Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)
			Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE Data: 13/04/2026, Hora: 13:24

NOTA EXPLICATIVA			


CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO
CPF: 918.075.491-00
PREFEITO MUNICIPAL


PABLO LOPES FERNANDES
CPF: 979.174.511-00
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO
2027

LRF, art 5º, inciso I

	ESPECIFICAÇÃO	2027	R\$
RECEITA TOTAL			
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA			
-	APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITAIS, OPERAÇÃO DE CRÉDITO	2.019.743,94	109.766.629,72
-	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.991.906,55	
-	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	
-	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	27.837,39	
		0,00	
RECEITA PRIMÁRIA			
		107.746.885,78	
DESPESA TOTAL			
		111.022.392,55	
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA			
-	ENCARGOS COM A DÍVIDA	1.514.230,53	
-	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.917,10	
-	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.509.313,43	
		0,00	
DESPESA PRIMÁRIA			
		109.508.162,02	
RESULTADO PRIMÁRIO			
		-1.761.276,24	

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE Data: 13/04/2026 hora: 13:25

CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO

CPF: 918.075.491-00

PREFEITO

PABLO LOPES FERNANDES

CPF: 979.174.511-00

CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	28.415.753,42	100,00	22.254.005,11	100,00	22.137.610,60	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.415.753,42	100,00	22.254.005,11	100,00	22.137.610,60	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE Data: 13/04/2026 hora: 13:24

NOTA EXPLICATIVA


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
CPF: 918.075.491-00
PREFEITO


PABLO LOPES FERNANDES
CPF: 979.174.511-00
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		%	2026		%	VALORES A PREÇOS CORRENTES		2027		%	2028		%	2029		%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.610.455,26		87.235.490,20		16,92	99.669.729,72		14,25	99.669.729,72	0,00	103.656.518,91		4,00	107.802.779,67		4,00	107.802.779,67		4,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.474.324,42		87.124.666,08		16,99	99.547.823,17		14,26	99.547.823,17	0,00	103.529.736,10		4,00	107.670.925,54		4,00	107.670.925,54		4,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.610.455,26		87.235.490,20		16,92	99.669.729,72		14,25	100.925.492,55	1,26	104.962.512,25		4,00	109.161.012,74		4,00	109.161.012,74		4,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	73.387.518,42		86.022.553,36		17,20	98.155.489,19		14,10	99.411.262,02	1,28	103.387.712,50		4,00	107.523.221,00		4,00	107.523.221,00		4,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	9.179.000,00		9.179.000,00		0,65	10.096.900,00		10,00	10.096.900,00	0,00	10.500.776,00		4,00	10.520.807,04		4,00	10.520.807,04		4,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.420.000,00		7.479.000,00		0,80	8.226.900,00		10,00	8.226.900,00	0,00	8.555.976,00		4,00	8.898.215,04		4,00	8.898.215,04		4,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	9.120.000,00		9.179.000,00		0,65	10.096.900,00		10,00	10.096.900,00	0,00	10.500.776,00		4,00	10.920.807,04		4,00	10.920.807,04		4,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	9.107.806,00		9.102.112,72		2,35	1.392.323,98		26,33	1.392.323,98	-90,19	142.023,60		4,00	147.704,54		4,00	147.704,54		4,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (II)	1.076.806,00		1.102.112,72		2,35	1.392.323,98		26,33	1.392.323,98	-90,19	142.023,60		4,00	147.704,54		4,00	147.704,54		4,00
Divida Pública Consolidada (DC)	-623.194,00		-597.887,28		-4,06	-477.676,02		-20,11	-1.733.438,85	262,89	-1.802.776,40		0,00	-1.874.887,46		0,00	-1.874.887,46		0,00
Divida Consolidada Líquida (DCL)	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		%	2026		%	VALORES A PREÇOS CONSTANTES		2027		%	2028		%	2029		%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00		0,00		16,92	99.669.730,00		14,25	0,00	0,00	0,00		4,00	0,00		4,00	0,00		4,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00		0,00		16,99	99.547.823,00		14,26	0,00	0,00	0,00		4,00	0,00		4,00	0,00		4,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00		0,00		16,92	99.669.730,00		14,25	0,00	1,26	0,00		4,00	0,00		4,00	0,00		4,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00		0,00		17,20	98.155.489,00		14,10	0,00	1,28	0,00		4,00	0,00		4,00	0,00		4,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00		0,00		0,65	10.096.900,00		10,00	0,00	0,00	0,00		4,00	0,00		4,00	0,00		4,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00		0,00		0,80	8.226.900,00		10,00	0,00	0,00	0,00		4,00	0,00		4,00	0,00		4,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00		0,00		0,65	10.096.900,00		10,00	0,00	0,00	0,00		4,00	0,00		4,00	0,00		4,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00		0,00		0,65	10.096.900,00		10,00	0,00	0,00	0,00		4,00	0,00		4,00	0,00		4,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (II)	0,00		0,00		2,35	1.392.324,00		26,33	-90,19	0,00	0,00		4,00	0,00		4,00	0,00		4,00
Divida Pública Consolidada (DC)	0,00		0,00		-4,06	-477.676,00		-20,11	262,89	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Divida Consolidada Líquida (DCL)	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE Data: 13/04/2026 hora: 13:23

NOTA EXPLICATIVA

CELSON MARTINS DE ARAÚJO
918.075.361-00
PREFEITO

PAULO LOPES FERNANDES
979.174.511-00
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0001 AÇÃO LEGISLATIVA		APRECIAR PROPOSIÇÕES EM GERAL, APURAR FATOS DETERM. EXERCER A FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO DOS ORGÃOS E REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO E DESEMPENHAR AS DEMAIS PRERROGATIVAS CONSTIT. LEGAIS E REGIMENTO DO ORGÃO E DOS PODE	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
01.01.031.1.001 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CAMARA		PORCENTAGEM	25,00
01.01.031.1.076 - AQUISICAO EQUIPAMENTO		PORCENTAGEM	25,00
01.01.031.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			3.818.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0000 PROGRAMAS ENCARGOS ESPECIAIS		ATENDIMENTO AS DESPESAS AS QUAIS NAO SE POSSA ASSOCIAR UM BEM OU SERVIÇO OFERTADO DIRETAMENTE A SOCIEDADE.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
99.99.999.9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			219.522,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL		APOIO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO GOVERNAMENTAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.04.122.2.006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		PORCENTAGEM	25,00	665.507,71
02.04.122.2.234 - AQUISICOES DE VEICULOS DE		PORCENTAGEM	25,00	110.000,00
03.04.122.1.075 - MAN. DAS ATIV. SEC COMUNICAÇÃO		PORCENTAGEM	25,00	232.975,00
03.04.122.2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		PORCENTAGEM	25,00	6.815.477,31
03.04.122.2.208 - RECEPÇÕES FEST. CIVICAS E E		PORCENTAGEM	25,00	1.612.000,37
03.04.451.1.019 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DE		PORCENTAGEM	25,00	71.709,90
TOTAL DA UNIDADE				9.507.670,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0004 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURIDICA E FINANÇAS PUBLICAS EM GERAL, MELHORAR O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO EVITANDO A SONEGAÇÃO DE IMPOSTOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.02.061.2.005 - SETENÇA JUDICIARIAS		PORCENTAGEM	25,00	550.000,00
04.04.123.2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		PORCENTAGEM	25,00	797.627,47
04.09.271.2.201 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS/INSS		PORCENTAGEM	25,00	656.006,11
04.09.272.2.202 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS/CAMPIPREV		PORCENTAGEM	25,00	660.000,00
04.28.843.9.021 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA		PORCENTAGEM	25,00	1.514.230,53
04.28.846.2.029 - ENCARGOS COM PASEP S/ FPM, ICMS, E		PORCENTAGEM	25,00	418.000,01
TOTAL DA UNIDADE				4.595.864,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0006 ATIVIDADES DE SEGURANÇA PUBLICA		MELHORAR OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRESTADOS A POPULAÇÃO, FIRMAR CONVENIOS E MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.06.181.2.021 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PUBLICA		PORCENTAGEM	25,00	522.891,01
TOTAL DA UNIDADE				522.891,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0011 SERVIÇOS URBANOS		MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO COM A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PULICAS E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.15.451.1.038 - CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO NAS		PORCENTAGEM	25,00	165.000,00
12.15.452.1.017 - RECAPEAMENTO LAMA ASFALTICA		PORCENTAGEM	25,00	299.993,58
12.15.452.1.018 - CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIOS		PORCENTAGEM	25,00	330.000,00
12.15.452.1.020 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		PORCENTAGEM	25,00	2.200.000,00
12.15.452.1.040 - CONST/REFO DE PRAÇAS, PARQUES E		PORCENTAGEM	25,00	660.000,00
12.15.452.1.077 - MICRO PAVIMENTAÇÃO		PORCENTAGEM	25,00	770.000,00
12.15.452.1.110 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO -		PORCENTAGEM	25,00	165.000,00
12.15.452.2.023 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E		Porcentagem	25,00	466.950,00
12.15.452.2.040 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		PORCENTAGEM	25,00	1.169.096,99
12.15.452.2.042 - MANUTENCAO DA SECRET.SERVIÇOS		PORCENTAGEM	25,00	4.015.913,21
12.15.452.2.101 - MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL		PORCENTAGEM	25,00	166.447,69
17.15.451.1.106 - CONCLUSÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA		PORCENTAGEM	25,00	27.837,39
20.15.452.2.114 - LEGALIZAÇÃO DE AREAS PUBLICAS		PORCENTAGEM	25,00	242.944,75
TOTAL DA UNIDADE				10.679.183,61



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0014 ILUMINAÇÃO PÚBLICA		PROMOVER A MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
12.15.452.2.041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			795.727,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0016 APOIO A AGRICULTURA		INCENTIVAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUARIA NO MUNICIPIO	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
05.20.606.1.103 - AQUISICAO DE PATRULHA AGRICULA		PORCENTAGEM	25,00
05.20.606.2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CONVENIO		PORCENTAGEM	25,00
05.20.606.2.110 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS		PORCENTAGEM	25,00
05.20.606.2.113 - INCENTIVO A PSICULTURA		PORCENTAGEM	25,00
05.20.606.2.116 - MANUTENÇÃO DA LAVOURA COMUNITARIA		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			1.193.006,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0017 ESTRADAS VICINAIS E LOGRADUROS		MELHORA AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE NO MUNICIPIO.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.26.782.1.024 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PORCENTAGEM	25,00	330.000,00
12.26.782.1.025 - CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS	PORCENTAGEM	25,00	165.000,00
12.26.782.1.026 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHOES	PORCENTAGEM	25,00	220.000,00
12.26.782.1.039 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PARA A	PORCENTAGEM	25,00	196.350,00
12.26.782.1.041 - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	PORCENTAGEM	25,00	55.000,00
TOTAL DA UNIDADE			966.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0019 EVENTOS ESPORTIVOS		INCETIVO AO DESPORTO E LAZER	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
19.27.812.1.015 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	PORCENTAGEM	25,00	506.000,00
19.27.812.1.016 - CONSTRUÇÃO DE ESTADIO MUNICIPAL	PORCENTAGEM	25,00	110.000,00
19.27.812.1.104 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO GINASIO DE	PORCENTAGEM	25,00	330.000,00
19.27.812.1.108 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE	PORCENTAGEM	25,00	275.000,00
19.27.812.2.039 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDEICIA DE	PORCENTAGEM	25,00	591.027,25
TOTAL DA UNIDADE			1.812.027,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0020 EDUCAÇÃO AMBIENTAL		MELHORA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.18.541.1.028 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE FLORESTAL		PORCENTAGEM	25,00	22.000,00
13.18.541.1.031 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		PORCENTAGEM	25,00	1.980.000,00
13.18.541.2.102 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		PORCENTAGEM	25,00	489.608,37
TOTAL DA UNIDADE				2.491.608,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0022 SANEAMENTO BASICO		IMPLANTAR, AMPLIAR E MELHORAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO DO MUNICIPIO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.17.512.1.034 - CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE AGUA PLUVIAIS		PORCENTAGEM	25,00	22.000,00
13.17.512.1.035 - SISTEMA DE ESGOTOS SANITARIOS URBANOS		PORCENTAGEM	25,00	22.000,00
TOTAL DA UNIDADE				44.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0026 FUNDO HABITACIONAL - FNHS		CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES ATRAVES DE CONVENIO E REPASSE DA UNIAO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.16.482.1.007 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		PORCENTAGEM	25,00	2.200,00
20.16.482.2.115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE		PORCENTAGEM	25,00	1.120.715,85
TOTAL DA UNIDADE				1.122.915,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0031 SUPERITENDENCIA DA INDUST. COMERC. TURI		PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICIPIO, VISANDO O TURISMO COMO FORMA DE AUMENTO DA ARRECADAÇAO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.04.122.1.107 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		PORCENTAGEM	25,00	22.000,00
17.04.122.2.209 - Manutenção da Superintendencia de Industria,		PORCENTAGEM	25,00	326.621,56
TOTAL DA UNIDADE				348.621,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0045 CONSORCIO INTERMUNICIPAL		MANUTENCAO DE CONSORCIO INTERMUNICAO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.04.122.2.087 - ATIVIDADES CONSORCIO INTERMUNICIPAL		PORCENTAGEM	25,00	3.850,00
TOTAL DA UNIDADE				3.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0801 CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO		CONTROLAR E FISCALIZAR ATOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.04.122.2.100 - CONTROLADORIA INTERNA		PORCENTAGEM	25,00	151.745,96
TOTAL DA UNIDADE				151.745,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1313 SUPORTE ADMINISTRATIVO		PROVER A ADMINISTRAÇÃO DE MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.26.782.2.046 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E		PORCENTAGEM	25,00	3.629.139,93
TOTAL DA UNIDADE				3.629.139,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 04 - FUNDEB - CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0009 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL E MANUTENÇÃO DO FUNDEF		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.12.361.2.103 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%		PORCENTAGEM	25,00	10.653.670,28
01.12.361.2.105 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		PORCENTAGEM	25,00	2.591.989,03
TOTAL DA UNIDADE				13.245.659,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO ...: 04 - FUNDEB - CAMPINORTE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0101 DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O ÂMBITO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DO MUNICÍPIO.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
01.12.365.2.231 - Manutenção do Ensino Infantil		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			84.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO,...: 04 - FUNDEB - CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0300 FUNDEB		MANUTENCAO DOS SERVICOS PRESTADOS PELO FUNDEB		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.12.361.1.100 - CONSTRUCAO, REFORMA DE ESCOLAS		PORCENTAGEM	25,00	550.000,00
01.12.361.1.101 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE		PORCENTAGEM	25,00	32.780,62
TOTAL DA UNIDADE				582.780,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 05 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0021 MANT. ATCAO BASICA PSF, ACS, SB, SF, OU		GARANTIR O ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR NO AMBITO MUNICIPAL E DESENVOLVER AÇÕES QUE PROPICIEM O FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.10.301.2.033 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL		PORCENTAGEM	25,00	1.579.887,86
01.10.301.2.054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE DE		PORCENTAGEM	25,00	2.735.074,08
01.10.301.2.090 - MANUTECAO DA FARMACIA BASICA		PORCENTAGEM	25,00	517.629,99
01.10.301.2.106 - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		PORCENTAGEM	25,00	172.665,07
01.10.301.2.108 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA		PORCENTAGEM	25,00	3.035.848,30
01.10.301.2.109 - PROGRAMA DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		PORCENTAGEM	25,00	1.169.934,61
TOTAL DA UNIDADE				9.211.039,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0070 PVVPS, PFVPS E PFVISA OUTROS DA VIGILAN		MANUTENCAO DE PROGRAMA DE PREVENCAO	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
01.10.301.2.085 - DENGUE, PVVPS, PFVPS,PFVISA E OUTROS		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			679.312,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0071 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.10.301.1.078 - CONST/REFORMA DE UNIDADE BASICA DE		PORCENTAGEM	25,00	363.000,00
01.10.301.2.110 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS		PORCENTAGEM	25,00	521.679,56
01.10.301.2.233 - MANUTENÇÃO DO SAMU		PORCENTAGEM	25,00	560.636,01
01.10.302.2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		PORCENTAGEM	25,00	14.610.078,40
TOTAL DA UNIDADE				16.055.393,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 06 - CAMPINORTE - F M D C A			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0024 FUNDO MUN. DA INFANCIA E DO ADOLECENTE		IMPLANTAR, AMPLIAR E MELHORAR AS POLITICAS SOCIAL VOLTADA PARA SOCIALIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLENCETE,	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
01.08.243.2.081 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS		PORCENTAGEM	25,00
01.08.243.2.088 - MANUTENÇÃO DO TERMO DE FOMENTO		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			825.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - F M A S CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0007 PROMOÇÃO SOCIAL		DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM AMPARO AS PESSOAS CARENTES, APOIO AO MENOR E DEFICIENTE FÍSICO, IDOSOS E GESTANTES DO MUNICÍPIO PROMOVENDO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.244.1.044 - REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO DA		PORCENTAGEM	25,00	55.727,07
01.08.244.1.105 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONV/CRAS		PORCENTAGEM	25,00	208.835,55
01.08.244.2.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO		PORCENTAGEM	25,00	2.950.976,56
01.08.244.2.032 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		PORCENTAGEM	25,00	191.567,75
01.08.244.2.063 - MANUT DA ASSISTENCIA AO IDOSO		PORCENTAGEM	25,00	111.430,00
01.08.244.2.203 - Manutenção do IGD / SUAS		PORCENTAGEM	25,00	225.791,94
TOTAL DA UNIDADE				3.744.328,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 07 - F M A S CAMPINORTE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0023 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM AMPARO AS PESSOAS CARENTES, APOIO AO MENOR E DEFICIENTE FISICO, IDOSOS E GESTANTES DO MUNICIPIO PROMOVENDO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
01.08.244.2.026 - MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			86.707,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - F M A S CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0080 CRAS, PROJOVEM, PAIF OUTROS		MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS, COM RECURSOS FEDERAIS E CONTRAPARTIDA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.244.2.204 - Manutenção do BPC na Escola		PORCENTAGEM	25,00	2.961,54
01.08.244.2.205 - Manutenção do Acesuas		PORCENTAGEM	25,00	4.442,31
01.08.244.2.206 - Manutenção do CRAS e SCFV		PORCENTAGEM	25,00	374.762,17
01.08.244.2.230 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		PORCENTAGEM	25,00	95.867,46
TOTAL DA UNIDADE				478.033,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 08 - CAMPIPREV			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0900 PREVIDENCIAL SOCIAL		PREVIDENCIA SOCIAL DE TODOS SERVIDORES DO MUNICIPIO	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
09.09.272.1.111 - CONSTR./REFOR./AMPL. DA SEDE CAMPIPREV		PORCENTAGEM	25,00
09.09.272.2.008 - Manutenção da Previdência Social-Custeio		PORCENTAGEM	25,00
09.09.272.2.099 - MANUTENCAO DA PREVIDENCIA - CAMPIPREVI		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			8.921.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CAMPINORTE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0009 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL E MANUTENÇÃO DO FUNDEF	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
21.12.361.1.014 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS	PORCENTAGEM	25,00	330.055,01
21.12.361.1.015 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	PORCENTAGEM	25,00	165.000,00
21.12.361.1.101 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE	PORCENTAGEM	25,00	330.000,00
21.12.361.1.109 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	PORCENTAGEM	25,00	1.100.055,00
21.12.361.2.034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PORCENTAGEM	25,00	8.156.363,00
21.12.361.2.080 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	PORCENTAGEM	25,00	1.741.208,05
TOTAL DA UNIDADE			11.822.681,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CAMPINORTE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0012 MERENDA ESCOLAR		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
21.12.306.2.038 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			583.029,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CAMPINORTE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0401 MANUTENCAO DO ENSINO PRE - ESCOLAR		PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS A POPULACAO -ALVO DE 0 A 6 ANOS E SUA PREPARACAO PARA O CICLO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
21.12.365.2.028 - MANUTENCAO DA CRECHE		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			143.879,65

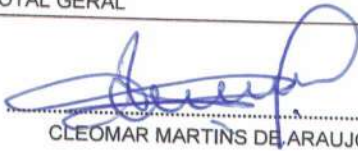


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CAMPINORTE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1358 COORD. DE PROGRAMA DE APOIO A DIF. CULTU		COORD. DE PROGRAMA DE APOIO A DIF. CULTU	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
21.13.392.2.210 - MANUT REC LEI ALDIR BLANC		PORCENTAGEM	25,00
21.13.392.2.211 - APLICAÇÃO RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO		PORCENTAGEM	25,00
TOTAL DA UNIDADE			225.500,00
TOTAL GERAL			109.766.629,72



CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO

918.075.491-00

PREFEITO



PABLO LOPES FERNANDES

979.174.511-00

CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS		R\$		
	2025	2024	2023	
RECEITAS DE CAPITAL (I)				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	1.360.675,34	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	98.571,42	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.262.103,92	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	1.360.675,34	

DESPESAS EXECUTADAS				
	2025	2024	2023	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL	290.151,51	35.700,00	5.890.083,45	
Investimentos	290.151,51	35.700,00	3.537.802,92	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	2.352.280,53	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência Social				
TOTAL	290.151,51	35.700,00	5.890.083,45	

SALDO FINANCEIRO				
	2025	2024	2023	
VALOR (III)	-290.151,51	-35.700,00	-4.529.408,11	

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE Data: 13/04/2026 hora: 13:24

NOTA EXPLICATIVA

CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO
CPF: 918.075.491-00
PREFEITO

PABLO LOPES FERNANDES
CPF: 979.174.511-00
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE....: 01 - CAMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0001.1.001 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	25.00 PORCENTAGEM	195.500,00
01.031.0001.1.076 - AQUISICAO EQUIPAMENTO	25.00 PORCENTAGEM	159.000,00
01.031.0001.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	25.00 PORCENTAGEM	3.463.500,00
TOTAL DA UNIDADE		3.818.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE....: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0003.2.006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	25.00 PORCENTAGEM	665.507,71
04.122.0003.2.234 - AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	110.000,00
TOTAL DA UNIDADE		775.507,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE....: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0003.1.075 - MAN. DAS ATIV. SEC COMUNICAÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	232.975,00
04.122.0003.2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	25.00 PORCENTAGEM	6.815.477,31
04.122.0003.2.208 - RECEPÇÕES FEST. CIVICAS E E	25.00 PORCENTAGEM	1.612.000,37
04.122.0045.2.087 - ATIVIDADES CONSORCIO INTERMUNICIPAL	25.00 PORCENTAGEM	3.850,00
04.122.0801.2.100 - CONTROLADORIA INTERNA	25.00 PORCENTAGEM	151.745,96
04.451.0003.1.019 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DE CENTRO	25.00 PORCENTAGEM	71.709,90
06.181.0006.2.021 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PUBLICA	25.00 PORCENTAGEM	522.891,01
TOTAL DA UNIDADE		9.410.649,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE....: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.061.0004.2.005 - SETENÇA JUDICIARIAS	25.00 PORCENTAGEM	550.000,00
04.123.0004.2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	25.00 PORCENTAGEM	797.627,47
09.271.0004.2.201 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS/INSS	25.00 PORCENTAGEM	656.006,11
09.272.0004.2.202 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS/CAMPIPREV	25.00 PORCENTAGEM	660.000,00
28.843.0004.9.021 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.00 PORCENTAGEM	1.514.230,53
28.846.0004.2.029 - ENCARGOS COM PASEP S/ FPM, ICMS, E RENDA	25.00 PORCENTAGEM	418.000,01
TOTAL DA UNIDADE		4.595.864,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE....: 05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.606.0016.1.103 - AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA	25.00 PORCENTAGEM	770.000,00
20.606.0016.2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CONVENIO	25.00 PORCENTAGEM	330.547,96
20.606.0016.2.110 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	25.00 PORCENTAGEM	72.658,10
20.606.0016.2.113 - INCENTIVO A PSICULTURA	25.00 PORCENTAGEM	5.500,00
20.606.0016.2.116 - MANUTENÇÃO DA LAVOURA COMUNITARIA	25.00 PORCENTAGEM	14.300,00
TOTAL DA UNIDADE		1.193.006,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE....: 12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.451.0011.1.038 - CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO NAS	25.00 PORCENTAGEM	165.000,00
15.452.0011.1.017 - RECAPEAMENTO LAMA ASFALTICA	25.00 PORCENTAGEM	299.993,58
15.452.0011.1.018 - CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIOS	25.00 PORCENTAGEM	330.000,00
15.452.0011.1.020 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	25.00 PORCENTAGEM	2.200.000,00
15.452.0011.1.040 - CONST/REFO DE PRAÇAS, PARQUES E	25.00 PORCENTAGEM	660.000,00
15.452.0011.1.077 - MICRO PAVIMENTAÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	770.000,00
15.452.0011.1.110 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO -	25.00 PORCENTAGEM	165.000,00
15.452.0011.2.023 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	25.00 Porcentagem	466.950,00
15.452.0011.2.040 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	25.00 PORCENTAGEM	1.169.096,99
15.452.0011.2.042 - MANUTENCAO DA SECRET.SERVIÇOS URBANOS	25.00 PORCENTAGEM	4.015.913,21
15.452.0011.2.101 - MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	25.00 PORCENTAGEM	166.447,69
15.452.0014.2.041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	25.00 PORCENTAGEM	795.727,54
26.782.0017.1.024 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	25.00 PORCENTAGEM	330.000,00
26.782.0017.1.025 - CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS	25.00 PORCENTAGEM	165.000,00
26.782.0017.1.026 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHOES	25.00 PORCENTAGEM	220.000,00
26.782.0017.1.039 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PARA A	25.00 PORCENTAGEM	196.350,00
26.782.0017.1.041 - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	25.00 PORCENTAGEM	55.000,00
26.782.1313.2.046 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E LOGRADOUROS	25.00 PORCENTAGEM	3.629.139,93
TOTAL DA UNIDADE		15.799.618,94



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0007

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE....: 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.512.0022.1.034 - CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE AGUA PLUVIAIS	25.00 PORCENTAGEM	22.000,00
17.512.0022.1.035 - SISTEMA DE ESGOTOS SANITARIOS URBANOS	25.00 PORCENTAGEM	22.000,00
18.541.0020.1.028 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE FLORESTAL	25.00 PORCENTAGEM	22.000,00
18.541.0020.1.031 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	25.00 PORCENTAGEM	1.980.000,00
18.541.0020.2.102 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	25.00 PORCENTAGEM	489.608,37
TOTAL DA UNIDADE		2.535.608,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE....: 17 - SUPERINTENDENCIA DA INDUST. COMERC. TURIS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0031.1.107 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	25.00 PORCENTAGEM	22.000,00
04.122.0031.2.209 - Manutenção da Superintendencia de Industria,	25.00 PORCENTAGEM	326.621,56
15.451.0011.1.106 - CONCLUSÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA	25.00 PORCENTAGEM	27.837,39
TOTAL DA UNIDADE		376.458,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE....: 19 - SUPERINTENDENCIA DE DESPORTO E LAZER		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.812.0019.1.015 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	25.00 PORCENTAGEM	506.000,00
27.812.0019.1.016 - CONSTRUÇÃO DE ESTADIO MUNICIPAL	25.00 PORCENTAGEM	110.000,00
27.812.0019.1.104 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO GINASIO DE	25.00 PORCENTAGEM	330.000,00
27.812.0019.1.108 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE SOCIAL	25.00 PORCENTAGEM	275.000,00
27.812.0019.2.039 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDEICIA DE	25.00 PORCENTAGEM	591.027,25
TOTAL DA UNIDADE		1.812.027,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE....: 20 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.452.0011.2.114 - LEGALIZAÇÃO DE AREAS PUBLICAS	25.00 PORCENTAGEM	242.944,75
16.482.0026.1.007 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	25.00 PORCENTAGEM	2.200,00
16.482.0026.2.115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	25.00 PORCENTAGEM	1.120.715,85
TOTAL DA UNIDADE		1.365.860,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE...: 99 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.0000.9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	25.00 PORCENTAGEM	219.522,44
TOTAL DA UNIDADE		219.522,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 04 - FUNDEB - CAMPINORTE		
UNIDADE...: 01 - FUNDEB		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.361.0009.2.103 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	25.00 PORCENTAGEM	10.653.670,28
12.361.0009.2.105 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	25.00 PORCENTAGEM	2.591.989,03
12.361.0300.1.100 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESCOLAS	25.00 PORCENTAGEM	550.000,00
12.361.0300.1.101 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE	25.00 PORCENTAGEM	32.780,62
12.365.0101.2.231 - Manutenção do Ensino Infantil	25.00 PORCENTAGEM	84.260,00
TOTAL DA UNIDADE		13.912.699,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 05 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE...: 01 - SAÚDE E SANEAMENTO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.301.0021.2.033 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL	25.00 PORCENTAGEM	1.579.887,86
10.301.0021.2.054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE DE	25.00 PORCENTAGEM	2.735.074,08
10.301.0021.2.090 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	25.00 PORCENTAGEM	517.629,99
10.301.0021.2.106 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	25.00 PORCENTAGEM	172.665,07
10.301.0021.2.108 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	25.00 PORCENTAGEM	3.035.848,30
10.301.0021.2.109 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	25.00 PORCENTAGEM	1.169.934,61
10.301.0070.2.085 - DENGUE, PVVPS, PFVPS, PFVISA E OUTROS	25.00 PORCENTAGEM	679.312,42
10.301.0071.1.078 - CONST/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE	25.00 PORCENTAGEM	363.000,00
10.301.0071.2.110 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	25.00 PORCENTAGEM	521.679,56
10.301.0071.2.233 - MANUTENÇÃO DO SAMU	25.00 PORCENTAGEM	560.636,01
10.302.0071.2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	25.00 PORCENTAGEM	14.610.078,40
TOTAL DA UNIDADE		25.945.746,30



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0014

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 06 - CAMPINORTE - F M D C A		
UNIDADE....: 01 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCETES		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.243.0024.2.081 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS	25.00 PORCENTAGEM	770.000,00
08.243.0024.2.088 - MANUTENÇÃO DO TERMO DE FOMENTO	25.00 PORCENTAGEM	55.000,00
TOTAL DA UNIDADE		825.000,00



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0015

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 07 - F M A S CAMPINORTE		
UNIDADE....: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.244.0007.1.044 - REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO DA ASSISTENCIA	25.00 PORCENTAGEM	55.727,07
08.244.0007.1.105 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONV/CRAS	25.00 PORCENTAGEM	208.835,55
08.244.0007.2.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	25.00 PORCENTAGEM	2.950.976,56
08.244.0007.2.032 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	25.00 PORCENTAGEM	191.567,75
08.244.0007.2.063 - MANUT DA ASSISTENCIA AO IDOSO	25.00 PORCENTAGEM	111.430,00
08.244.0007.2.203 - Manutenção do IGD / SUAS	25.00 PORCENTAGEM	225.791,94
08.244.0023.2.026 - MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA	25.00 PORCENTAGEM	86.707,10
08.244.0080.2.204 - Manutenção do BPC na Escola	25.00 PORCENTAGEM	2.961,54
08.244.0080.2.205 - Manutenção do Acesuas	25.00 PORCENTAGEM	4.442,31
08.244.0080.2.206 - Manutenção do CRAS e SCFV	25.00 PORCENTAGEM	374.762,17
08.244.0080.2.230 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	25.00 PORCENTAGEM	95.867,46
TOTAL DA UNIDADE		4.309.069,45



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0016

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 08 - CAMPIPREV		
UNIDADE....: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL GERAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.272.0900.1.111 - CONSTR./REFOR./AMPL. DA SEDE CAMPIPREV	25.00 PORCENTAGEM	1.434.400,00
09.272.0900.2.008 - Manutenção da Previdencia Social-Custeio	25.00 PORCENTAGEM	7.271.000,00
09.272.0900.2.099 - MANUTENCAO DA PREVIDENCIA - CAMPIPREVI	25.00 PORCENTAGEM	215.600,00
09.272.0901.2.010 - Manutenção da Previdencia - Administrativo	25.00 PORCENTAGEM	1.175.900,00
TOTAL DA UNIDADE		10.096.900,00



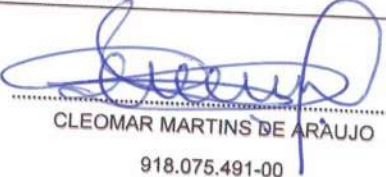
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0017

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CAMPINORTE		
UNIDADE....: 21 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.306.0012.2.038 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	25.00 PORCENTAGEM	583.029,34
12.361.0009.1.014 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS	25.00 PORCENTAGEM	330.055,01
12.361.0009.1.015 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	25.00 PORCENTAGEM	165.000,00
12.361.0009.1.101 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE	25.00 PORCENTAGEM	330.000,00
12.361.0009.1.109 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	25.00 PORCENTAGEM	1.100.055,00
12.361.0009.2.034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.00 PORCENTAGEM	8.156.363,00
12.361.0009.2.080 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	25.00 PORCENTAGEM	1.741.208,05
12.365.0401.2.028 - MANUTENCAO DA CRECHE	25.00 PORCENTAGEM	143.879,65
13.392.1358.2.210 - MANUT REC LEI ALDIR BLANC	25.00 PORCENTAGEM	115.500,00
13.392.1358.2.211 - APLICAÇÃO RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO	25.00 PORCENTAGEM	110.000,00
TOTAL DA UNIDADE		12.775.090,05
TOTAL GERAL		109.766.629,72


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO

918.075.491-00

PREFEITO


PABLO LOPES FERNANDES

979.174.511-00

CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF, Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2025 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2025 (b)	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO	
							VALOR (c) = (b) - (a)	% (c / a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	87.235.490,20	0,0000	98,3700	73.702.937,70	0,0000	83,1113	-13.532.552,50	-15,5100
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.099.359,36	0,0000	98,2200	72.767.031,17	0,0000	82,0560	-14.332.328,19	-16,4600
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	87.235.490,20	0,0000	98,3700	73.232.114,53	0,0000	82,5804	-14.003.375,67	-16,0500
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	86.022.553,36	0,0000	97,0000	70.677.922,31	0,0000	79,7002	-15.344.631,05	-17,8400
Receita Total (COM FONTES RPPS)	9.179.000,00	0,0000	10,3500	13.569.905,20	0,0000	15,3021	4.390.905,20	47,8400
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.479.000,00	0,0000	8,4300	10.068.671,21	0,0000	11,3540	2.589.671,21	34,6300
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	9.179.000,00	0,0000	10,3500	6.653.111,00	0,0000	7,5024	-2.525.889,00	-27,5200
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	9.179.000,00	0,0000	10,3500	6.653.111,00	0,0000	7,5024	-2.525.889,00	-27,5200
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.076.806,00	0,0000	1,2100	2.089.108,86	0,0000	2,3558	1.012.302,86	94,0100
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-623.184,00	0,0000	-0,7000	5.504.669,07	0,0000	6,2074	6.127.853,07	-983,3000
Divida Publica Consolidada (DC)		0,0000			0,0000			
Divida Consolidada Líquida (DCL)		0,0000			0,0000			
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
R\$								
Parâmetros				Valor Previsto 2025		Valor Realizado 2025		
PIB Nominal				236.160.000,00				
Receita Corrente Líquida - RCL				88.679.755,26		88.679.755,26		

NOTA EXPLICATIVA

CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO
CPF: 918.075.491-00
PREFEITO

PABLO LOPES FERNANDES
CPF: 979.174.511-00
CONTADOR